



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CONTRATO Nº. 63/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2021, DISPENSA Nº. 75/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.058.641/0001-08**, com endereço na **CORONÉL ROGÉRIO BORBA**, 741, CENTRO, Cep: 84.320-000, na cidade de **RESERVA/PR**, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, o Senhor **Claudiomir Schneider**, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.864.149-2, e inscrito no CPF sob o nº. 646.097.669-49, residente e domiciliado na cidade de **RESERVA**, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05, bem como a Dispensa de Licitação nº. 75/2021, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi para locação de mão de obra com a finalidade de prestação de serviços, para atender diversas secretarias no município de Ipiranga/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos do termo inicial celebrado entre as partes, fica estendido o prazo de execução do lote n.º 2, acrescentando no valor total do contrato R\$ 99.208,64 (noventa e nove mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 2: Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços: Área de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

	atendimento: cozinheira 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala, atuação: Hospital Municipal de Ipiranga/PR.	MES	6	R\$ 2.715,00	16.290,00
2	Prestação de serviços: Área de atendimento: cozinheira 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala, atuação: Hospital Municipal de Ipiranga/PR.	MES	6	R\$ 2.715,00	16.290,00
3	Prestação de serviços: Área de atendimento: Copeira 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala, atuação no Hospital Municipal/PR.	MES	6	R\$ 2.715,00	16.290,00
4	Prestação de serviços: Área de atendimento: Copeira 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala, atuação no Hospital Municipal/PR.	MES	6	R\$ 2.715,00	16.290,00
5	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	MES	6	R\$ 2.424,88	14.549,28
6	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	MES	6	R\$ 2.424,88	14.549,28
8	Taxa de administração	GBL	1	R\$ 4.950,08	4.950,08
				TOTAL:	99.208,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da alteração do valor contratado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Vigente do CONTRATANTE:

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-178-3.3.90.37.00.00.01303

08.001.10.302.0012.2032-521-3.3.90.37.00.00.01303

3.3.90.37.05.00 – SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 01/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Ipiranga-PR, 1º de setembro de 2021.

CONTRATANTE:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI**
Claudiomir Schneider

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
RG:

Prefeitura Mun. de Ipiranga - Pr
Auxiliar Administrativo

EMILIA FABIANE DA SILVA FERREIRA
Doc. Nº 101/2004 RG: 8.849.921-7

2.
Nome
RG:

CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Téc. em Contabilidade
Matrícula: 7681